Nº	Rúbrica

TERMO DE REFERÊNCIA – REFORMULADO

OBJETO

Contratação de empresa em caráter de EMERGENCIA para fornecimento de TESTE PARA DETECÇÃO DE COVID-19, destinados aos Centros Especializados de Atendimentos com Suspeitas do COVID-19 do município de Sooretama/ES.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a atual situação de possível "*pandemia*" amplamente conhecida pela nação brasileira e mundial sobre o COVID-19, a qual além das mais diversas legislações já promulgadas no âmbito Federal e Estadual, por derradeiro, na data do dia 17/03/2020 veio a ser proclamado o DECRETO Municipal nº. 410/2020, que dispõe sobre a adoção de medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como, sobre as recomendações no setor privado.

CONSIDERANDO o novo **Decreto Estadual nº 4636-R, publicado na edição extra do Diário Oficial de 19 de abril de 2020 (EM ANEXO)**, onde os municípios do estado do Espírito Santo foram classificados como níveis de risco de acordo com a quantidade de casos confirmados, e que o município de Sooretama se enquadra no RISCO ALTO (Conforme 13º mapa de Risco Covid-19, publicado em 11/07/2020), o Governador Renato Casagrande especifica as medidas qualificadas e as ações que deverão ser executadas por cada município de acordo com o nível de risco para prevenção do Coronavírus – Covid-19.

Vale esclarecer que observando os fatos e a situação dos países atingidos, bem como o avanço da pandemia em nosso País e Estado, e os últimos dados com o crescimento de casos no município, e um volume enorme de notificações de pacientes com suspeita da doença, e a disseminação muito rápida em vários bairros, Conforme relatório da Vigilância Epidemiológica e Imunização (Segue anexo), esta Secretaria externa sua preocupação e dedica toda a atenção à saúde dos cidadãos e busca formas de conter e até mesmo evitar que chegue ao nosso

Munícipio.

Sendo assim, a Secretaria Municipal de Saúde necessita identificar pacientes que apresentem o COVID-19, afim de tomar as medidas cabíveis de tratamento e isolamento de pacientes contaminados com o vírus e evitar a disseminação da doença.

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa/contratação ora proposta tem por objetivo atender as necessidades "*imediatas*" dos **Centros Especializados de Atendimentos com Suspeitas do COVID-19 do município de Sooretama/ES.** Vale ressaltar que as recomendações do Ministério da Saúde são essenciais para evitar a disseminação do vírus, e ainda, fica sob responsabilidade dos municípios os atendimentos e suportes imediatos aos pacientes que se contaminam com o vírus.

Em linhas gerais, podemos conceituar o presente quadro de saúde como situação de emergência, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa danos à saúde do cidadão merece extrema atenção do Erário. A saúde ou incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

Assim, tense que, em atendimento a NOTA TÉCNICA PÚBLICA CSIPS/GGTES/ANVISA Nº 04/2020 com as orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (SARS-COV-2), as ações aqui implantadas por Sooretama-ES, tratam-se de combates necessários previstos dentro do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus "COVID-19", COE/SVS/MS | Fev. 2020, como forma de reduzir e/ou amenizar a propagação do vírus e de sua proliferação social. Assim, reiteramos a necessidade da contratação direta de empresa, por meio de dispensa de licitação em razão de sua EMERGENCIALIDADE.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 4, inciso I e II, da Lei nº 13.979/20, vejamos:

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

I - Considera-se a necessidade urgente à contratação de empresa especializada no fornecimento de TESTE PARA DETECÇÃO DE COVID-19, destinados aos Centros Especializados de Atendimentos com Suspeitas do COVID-19 do município de Sooretama/ES.

II - A escolha do fornecedor dar-se-á, após cotação de preços realizados pela Secretaria Municipal de Suprimentos e Gestão de Contratos.

III - O custo para o município dos valores ficará conforme o valor orçado e de acordo com o comércio fornecedor do objeto.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO

Os objetos que tratam o presente Termo de Referência deverão ser entregues com zelo e destreza, de forma *imediata*, sendo que, imediata entende-se o prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação por meio da ordem de fornecimento ou da nota de empenho, podendo esta última substituir à primeira.

Nº	Rúbrica

O presente objeto tem suas quantidades meramente "estimadas", razão pela qual, a Administração não fica obrigada a adquirir totalmente os serviços/produtos, posto que, como sendo exclusivos para o enfrentamento do COVID-19, logo, poderão ser comprados num todo ou em partes, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sooretama-ES, estando as partes envolvidas justas e acordadas.

A execução do futuro contrato será com entregas de forma PARCELADA, conforme necessidade imediata para o abastecimento DOS CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTOS COM SUSPEITAS DO COVID-19 DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA EMPRESA CONTRATADA

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos materiais e produtos a serem entregues;

b) Correrão por conta da contratada, todas as despesas de transportes, seguros, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, custo com operação, manutenção, garagem e combustíveis utilizados, provenientes ao fornecimento do objeto;

c) Garantir a qualidade dos materiais e/ou produtos entregues/executados de modo que estes estejam de acordo com o exigido neste Termo quando do cumprimento das obrigações;

d) Cumprir fielmente o presente Termo de Referência em todas as suas clausulas e condições, bem como que, os termos do contrato a ser pactuado oriundo dessa contratação.

DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a execução de entrega do objeto, através de um servidor designado, fazendo as anotações e registros de todas as

ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

c) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Termo de Referência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da presente contratação emergencial, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
005001.1012200183.002 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO.
Fonte nº 12140000000 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes;
Ficha nº 151.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Analisando as mais diversas posições apresentadas pelo Ministério da Saúde, no tocante ao tempo estimado para contenção e controle do caso do COVID-19, esta requisitante opta de forma estimativa pela fixação dos prazos abaixo. Vejamos:

A prestação dos serviços/fornecimentos constantes neste Termo de Referência é de natureza EMERGENCIAL e exclusiva para atender a questão do COVID-19, razão pela qual o contrato a ser firmado deverá ter vigência de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou extinto assim que oficialmente for controlado o caso do COVID-19.

DOS PAGAMENTOS:

1. O pagamento dos materiais será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega mediante aceitação pela Fiscalização, dadas a pré-condições.

Nº	Rùbrica

2. O pagamento dos serviços será, assim que atestada a execução dos serviços pelo setor requisitante.

3. Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

   - Nota fiscal;
   - Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais e Tributos Municipais;
   - Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou credito;
   - Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês anterior ao fornecimento dos produtos faturados;
   - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

4. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos produtos.

DAS QUANTIDADES DOS OBJETOS:

As quantidades dos objetos, serão conforme abaixo. Vejamos:

ITEM (CÓDIGO)	*DESCRIÇÃO*	*QUANT.*	*TIPO UNID*	*MARCA*	*R$ VR. UNIT*	*R$ VR. TOTAL*
1	Teste rápido imunocromatográfico para detecção diferenciada da Covid-19 (IgG / IgM), presente em amostras humanas de sangue total, soro ou plasma, com resultados em até 10-15 minutos, devendo ser aplicado como auxiliar no diagnóstico e triagem precoce da infecção pela covid-19 em pacientes com sintomas clínicos da doença.	3.500	unidades			

EDINALVA PEREIRA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 652/2019, de 12 de Setembro de 2019.